



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 845/ 2011
De 17 de agosto de 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 775/2010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010 - LDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo III da Lei Municipal nº 775, de 30 de novembro de 2010, incluindo no Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, a seguinte ação, conforme Anexo I desta Lei:

- Conservação de Estradas Vicinais – Rec. Consulta Popular e contrapartida

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 17 DE AGOSTO DE 2011.

José Flavio Vieira de Vieira
JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

17/08/2011 a 09/09/2011

Responsável:

Gomercindo Caldeira Lucas
GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GABINETE



ANEXO I A LEI N° 845/2011

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0101 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS

Ações		Unidade de Medida	Meta Física
Conservação de Estradas Vicinais – Rec. Consulta Popular e contrapartida		Percentual	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

11/08/2011
Responsável

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE